



ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022 COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: ADITAMENTO AO CONVÊNIO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

1

Pelo presente instrumento de aditamento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAS**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



Fica alterado a **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**,
que passará a ter a seguinte redação:

“O presente convênio tem por finalidade de ADITAMENTO DE CONVÊNIO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031 que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de NOVO PLANO DE TRABALHO CONFORME ANEXO I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes”.

Fica alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO**, que passará a ter a seguinte redação:

A prestação de serviço ocorrerá de forma descrita no Plano de Trabalho em anexo, bem como os repasses realizados serão no importe mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) até dezembro de 2022, devendo ser repactuado para

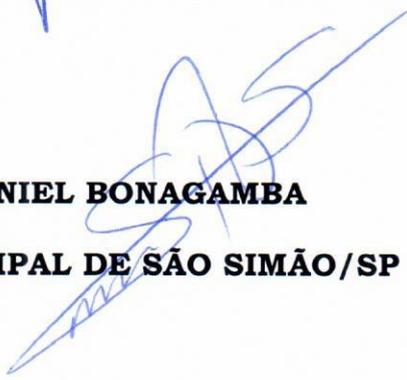


os próximos anos, posto que a dívida estimada total é de R\$ 5.100.000,00.

E por estarem assim justas e acertadas, , as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

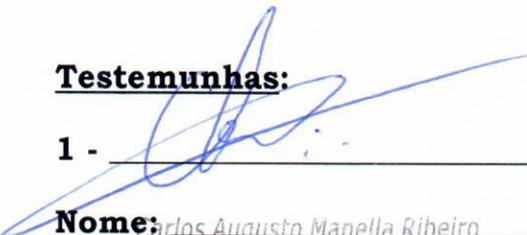
São Simão/SP, 24 de agosto de 2022.


JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

3

Testemunhas:

1 - 

Nome: Carlos Augusto Manella Ribeiro
OAB/SP nº 278.733

2 - 

Nome: Francisco M. Nobre
PC: 15.286.676-1